



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4955, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1983

[Handwritten signature]

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais à vista do decidido no processo nº 8.195/83,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Sr. AUGUSTO DA SILVA - portador da Carteira Profissional nº 065513 - 420a. - permissão de uso, a título precário, de um imóvel pertencente ao patrimônio municipal, constituído de casa de morada, situada na Rua "A" das Granjas Reunidas São Gonçalo, ao lado da antiga "PANTEX".

ARTIGO 2º - A permissão a que se refere este artigo é feita - com o caráter de precariedade e na forma do que dispõe o § 3º do artigo 65 da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969), vedado ao permissionário a edificação de qualquer tipo de benfeitoria, com a obrigação expressa de devolver o imóvel imediatamente à Municipalidade, quando revogada a mesma permissão e sem direito a retenção ou indenização, a qualquer título.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de novembro de 1983.

[Handwritten signature]
JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de novembro de 1983.